



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira  
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



## PROJETO DE LEI/2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS SOBRE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** – Fica determinado que a Prefeitura de Bezerros disponibilize, trimestralmente, em seu site oficial, relatórios detalhados sobre todas as obras públicas em andamento no município.

**Art. 2º** – Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome e localização da obra;
- II – Valor total dos recursos destinados à obra e sua fonte de financiamento;
- III – Valor total já gasto até o momento;
- IV – Nome da empresa responsável pela execução da obra e informações sobre a licitação que a contratou;
- V – Prazo estimado para a conclusão da obra;
- VI – Percentual de execução da obra e tempo estimado para sua conclusão.

**Art. 3º** – Os relatórios deverão ser disponibilizados de forma clara e acessível no site da Prefeitura, garantindo ampla transparência à população.

**Art. 4º** – O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes sanções:

**§1º** – Advertência formal emitida pela Comissão de Obras Públicas do município;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS**

**Casa José Francisco de Oliveira**  
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



**§2º** – Obrigatoriedade de apresentação de explicação formal por parte do responsável pela obra, a ser divulgada para a Comissão de Obras Públicas e publicada no Diário Oficial do município;

**§3º** – Persistindo o descumprimento, o fato será comunicado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 dias a partir da sua publicação..

Câmara Municipal de Bezerros, 31 de março de 2025

**Nathan de Demir**

**Vereador – Câmara Municipal de Bezerros**

**JOSÉ NATHAN BEZERRA DA SILVA**

- Vereador

